



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 812A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano VIII | Edição nº 812A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.186/2022.

**“DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA
INTERDIÇÃO DO CENTRO DE
LAZER DO TRABALHADOR DE
ADOLFO - PRAINHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Centro de Lazer do Trabalhador Rural de Adolfo, ainda se encontra com obras de reforma e revitalização, com grande concentração de materiais e movimentação de trabalhadores e, caso permaneça a frequência de pessoas, poderá causar acidente no local;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 2163/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a interdição do Centro de Lazer do Trabalhador Rural de Adolfo, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, retroagindo a partir de 27 de julho de 2022, não sendo permitida a entrada de pessoas no local, salvo de servidores públicos e/ou colaboradores da empresa contratada que executa as obras no local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 23 de agosto de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por
afixação em local de costume, na data supra, na
conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do
Município de Adolfo-SP.**

WALTER ZANETTI

Secretário